

LEI Nº 2.458, DE 18 DE JUNHO DE 2025.



**Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.678,88, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para restituição de valor ao Governo do Estado e pagamento de precatório, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.678,88 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para restituição de valor ao Governo do Estado e pagamento de precatório, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNIC. ADMIN, IND. E COMÉRCIO.

02 - Encargos Gerais do Município.

28.846.0000.0002 - Pagamento de Sentenças Judiciais.

3.3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais (370) (0001) (502 R\$ 100.000,00

06 - SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

02 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

28.845.0000.0003 - Restituição de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado.

3.3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (652) (1109) (759) R\$ 5.678,88

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º. desta Lei, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do superávit financeiro de Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

06 - SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

02 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.  
18.542.0117.2010 - Manutenção do Meio Ambiente.  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (625) (1109) (759) R\$ 5.678,88

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Poço das Antas, 18 de junho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

:

ROMEU FORNECK  
Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio

[Download documento](#)